



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 20

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

DATA: 28/04/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

CONTRATADO: DANIEL OLEANS CAMARGO

NOME FANTASIA:

CNPJ/MF: CNPJ-29.689.038/0001-03

CONTRATO Nº: 044/2020

VALOR: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS  
PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

00005001

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 02/2020

Palmital/PR, 28 de abril de 2020

Exmo. Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Nesta,

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, SOLICITAR a Vossa Senhoria de abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção, placas pré-moldados e palanques pré-moldados para serem atualizados em residências de pessoas carentes do município.

Para tanto, seguem as cotações de preços e os valores definidos de cada item solicitado.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOÃO MARIA DE ANDRADE**  
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 559.....

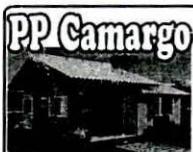
Em 28 / 04 / 2020

delebra  
ASSINATURA

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**Artefato de Cimento e Materiais para Construção**

**☎ 99833-1159**  
Rua Marechal F. Peixoto, 760  
Cep: 85.270-000 - Palmital - Paraná.

**Pedido/Orçamento**

Data:

20/04/2020

Nome: Renato

End.: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Quant.	Discriminação	Unitário	Valor R\$
550	Claca 50x90	8	4.400,00
100	Bolon 5 met	35	4.200,00
			<u>8.600,00</u>

Assin. Vendedor \_\_\_\_\_ Assin. Cliente \_\_\_\_\_ **Total R\$** \_\_\_\_\_

# ORÇAMENTO

EMPRESA Francisco Kruger  
 CCNPJ 82.194.895/0001-07  
 ENDEREÇO RUA Egleci T. G. Campanini P.40

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	550	PLACAS PRE MODADAS 50X90	10,00	5.500,00
2	120	PALANQUES PRE'-MOLADADO 3 M	40,00	4.800,00

10.300,00

**82.194.895/0001-07**  
 Inscr. 40521932-82  
 Francisco Kruger - Palmital  
 Rua: Egleci T.G. Campanini nº140  
 CEP 85270-000 - Palmital - PR

Francisco Kruger

Empresa  
 Assinatura  
 Carimbo

Data: 20 / 4 / 20

Nº

Nome

Prefeitura m. de Palmeira

Endereço

Encargamento

Fone

Cidade

Est.

Mo custo

9.900,00

10 Planque 40,00

400,00

10.300,00

82.194.898/0001-87  
Inscr. 4052198248

Francisco Kruger - Palmeira

Rua: Egleci T.G. Campolina nº 100  
CEP 83270-000 - Palmeira - PR

METROGRAF

TOTAL R\$

10.300,00

## ORÇAMENTO

EMPRESA J. M. ALVES PALMITAL ME  
 CCNPJ 84.982.354/0001-79  
 ENDEREÇO PARQUE INDUSTRIAL

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	550	PLACAS PRE MODADAS 50X90	9,00	4.950,00
2	120	PALANQUES PRE-MOLADADO 3 M	40,00	4.800,00

  
 Empresa  
 Assinatura  
 Carimbo

84 982.354/0001-79  
 J. M. Alves Palmital - ME

Rua Maximiliano Vicentin, 880  
 Centro CEP 85270-000  
 Palmital Paraná

OK MAXIMILIANO

nº 1, 17 de ABRIL de 2020

Nome PREFEITURA MUN. PALMITAL 01.0005

Endereço RUA MOISÉS VILHON

Cidade PALMITAL Estado SC

Inscr. Est. \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

MO	CONJUNTOS x 85,-	9.350,00
MO	PLANOQUE x 40,-	410,00
		<hr/>
		9.760,00

4 982.354/0001-77

M Alves Palmital - ME

Rua Maximiliano Vicentin 886  
Centro CEP 85270-001  
Palmital Paraná

Total 9.760,00





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.689.038/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/02/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DANIEL OLEANS CAMARGO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>760</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3657-1296</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **15:28:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIEL OLEANS CAMARGO**  
**CNPJ: 29.689.038/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:56:38 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **EBC3.3625.C4A5.48EC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**Município de Palmital**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Palmital, 23 de Abril de 2020

**NEGATIVA Nº: 235/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMJ82QE5X24X84EP2**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: DANIEL OLEANS CAMARGO**

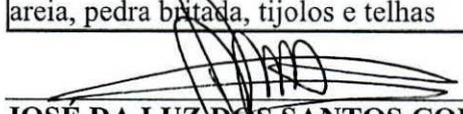
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900019921	29.689.038/0001-03	9077274836	127

**ENDEREÇO**

R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 760 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

  
**JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
 Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.689.038/0001-03

**Razão Social:** DANIEL OLEANS CAMARGO

**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031005375856474787

Informação obtida em 20/04/2020 16:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIEL OLEANS CAMARGO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.689.038/0001-03

Certidão nº: 9416407/2020

Expedição: 20/04/2020, às 16:57:38

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL OLEANS CAMARGO** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.689.038/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000011

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021802404-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.689.038/0001-03**  
Nome: **DANIEL OLEANS CAMARGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Município de Palmital  
Solicitação 74/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

000012

Equipeterno

Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>74</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	28/04/2020	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	21/2020		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIATE NOTA FISCAL		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
	Nome	Forma		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	MEDIATE NOTA FISCAL		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
Local		Dias		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	002 Departamento de Obras				
	04.122.0401-2106 Atividades do Departamento de Obras				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	05010 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
023304	PALANQUE PRÉ MOLDADO 3M EM CIMENTO	UND	120,00	35,00	4.200,00
023303	PLACA PRE MOLDADA 50X90 EM CIMENTO	UND	550,00	8,00	4.400,00
			<b>Total da dotação</b>		<b>8.600,00</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>8.600,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.600,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.002.04.122.0401.2106	8.600,00
Cod 05010 Fonte 00000 G.Fonte E	8.600,00



Município de Palmital  
Solicitação 74/2020  
Termo de Referência

000013

Equipiano

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>74</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	28/04/2020	2
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE		21/2020	
<b>Local</b>				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	MEDIA TE NOTA FISCAL		
<b>Entrega</b>			<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001	023303	PLACA PRE MOLDADA 50X90 EM CIMENTO	UND	550,00	8,00	4.400,00
	023304	PALANQUE PRÉ MOLDADO 3M EM CIMENTO	UND	120,00	35,00	4.200,00
				<b>TOTAL</b>		<b>8.600,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.600,00</b>

JOAO MARIA DE ANDRADE  
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.**

**VALOR: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: DANIEL OLEANS CAMARGO**

**CNPJ-29.689.038/0001-03**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3960	08.002.10.304.1001-2070.	908	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/04/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº030/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **DANIEL OLEANS CAMARGO CNPJ-29.689.038/0001-03**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/04/2020

---

VALDENEI DE SOUZA

**PREFEITO MUNICIPAL**



**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2020**

**REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO**, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 030/2020, Dispensa de Licitação nº 011/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 011/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DANIEL OLEANS CAMARGO CNPJ-29.689.038/0001-03**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/04/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000017

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONTRATADO: DANIEL OLEANS CAMARGO CNPJ-29.689.038/0001-03**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 760, Sala 01, Cep 85.270-000 Palmital –Pr. Responsável Sr. DANIEL OLEANS CAMARGO, denominada **CONTRATADA**., neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **DANIEL OLEANS CAMARGO**, portador do RG 73291968-SSP-PR, Palmital-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.940.279-84, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de DISPENSA Nº 011/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/04/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO**, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade DISPENSA Nº 011/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000018

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de DISPENSA Nº 011/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do DISPENSA Nº 011/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 030/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de DISPENSA Nº 011/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de DISPENSA Nº 011/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000020

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000021

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5010	10.002.4.4.90.51.00.00	0000	339030000	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou



parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000024

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000025

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade DISPENSA Nº 011/2020,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000026

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 28/04/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**DANIEL OLEANS CAMARGO**

**CNPJ-29.689.038/0001-03**

**CONTRATADO:**

### Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

CPF-057.660.159-41



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº011/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: DANIEL OLEANS CAMARGO CNPJ-29.689.038/0001-03**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto,760, Sala 01, Cep 85.270-000 Palmital -Pr. Responsável Sr. DANIEL OLEANS CAMARGO, denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO**

**DATA DO CONTRATO:** 28/04/2020

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**VALOR:** R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº011/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0030/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupi on nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: DANIEL OLEANS CAMARGO CNPJ-29.689.038/0001-03**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 760, Sala 01, Cep 85.270-000 Palmital -Pr. Responsável Sr. DANIEL OLEANS CAMARGO, denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO**

**DATA DO CONTRATO: 28/04/2020**

**VIGÊNCIA: 31/12/2020**

**VALOR: R\$ 8.600,00** (Oito mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.**

**VALOR: R\$ 8.600,00** (Oito mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: DANIEL OLEANS CAMARGO**

**CNPJ-29.689.038/0001-03**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20205010		10.002.4.4.90.51.00.00	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/04/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº030/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art.

24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **DANIEL OLEANS CAMARGOCNPJ-29.689.038/0001-03**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/04/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO**, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 030/2020, Dispensa de Licitação nº 011/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 011/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DANIEL OLEANS CAMARGOCNPJ-29.689.038/0001-03**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/04/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador: D6528DB7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2020. Edição 1999

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000030

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	030/2020		
<b>Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.		
Dotação Orçamentária*	1000204122040121063390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.600,00		
Data Publicação Termo ratificação	28/04/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)